



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 50/2025-GP. - Institui o Prêmio Municipal de Valorização e Incentivo à Aprendizagem e ao Desempenho Escolar	2
TERMO ADITIVO	4
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - CE 006/2024 (SRP)	4



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETO

DECRETO Nº 50/2025-GP. - Institui o Prêmio Municipal de Valorização e Incentivo à Aprendizagem e ao Desempenho Escolar

[DECRETO Nº 50/2025-GP.](#)

Institui o Prêmio Municipal de Valorização e Incentivo à Aprendizagem e ao Desempenho Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 541/2025-GP**, que institui o Programa Municipal de Premiação por Desempenho nas Avaliações Externas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sítio Novo/MA, com ênfase nos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA) e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer e valorizar o esforço e o desempenho de alunos, professores e unidades escolares no processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO os resultados obtidos nas avaliações externas SAEB, SEAMA, CNCA, OBMEP e ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, bem como as ações pedagógicas desenvolvidas com base nos documentos orientadores nacionais e municipais;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a melhoria contínua da qualidade da educação e com a valorização dos profissionais da rede de ensino:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/MA, o Prêmio Municipal de Valorização e Incentivo à Aprendizagem e ao Desempenho Escolar, destinado a reconhecer alunos, professores e escolas que se destacarem em avaliações e projetos educacionais, conforme as categorias e critérios definidos neste Decreto.

Art. 2º – Categorias de Premiação

– **SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica)**

Reconhecimento às escolas com melhor desempenho nas avaliações externas do SAEB.

Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

Melhor Escola em Língua Portuguesa: R\$ 5.000,00

Melhor Escola em Matemática: R\$ 5.000,00

Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano):

Melhor Escola em Língua Portuguesa: R\$ 5.000,00

Melhor Escola em Matemática: R\$ 5.000,00

– **SEAMA (Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão)**

Premiação ao melhor aluno e ao professor responsável nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme os resultados oficiais da avaliação.

2º ano do Ensino Fundamental:

Melhor Aluno em Língua Portuguesa: R\$ 2.000,00

Professor do Aluno Premiado: R\$ 1.500,00

Melhor Aluno em Matemática: R\$ 2.000,00

Professor do Aluno Premiado: R\$ 1.500,00

5º ano do Ensino Fundamental:

Melhor Aluno em Língua Portuguesa: R\$ 2.000,00





Professor do Aluno Premiado: R\$ 1.500,00

Melhor Aluno em Matemática: R\$ 2.000,00

Professor do Aluno Premiado: R\$ 1.500,00

9º ano do Ensino Fundamental:

Melhor Aluno em Língua Portuguesa: 1 (um) notebook

Professor do Aluno Premiado: R\$ 1.500,00

Melhor Aluno em Matemática: 1 (um) notebook

Professor do Aluno Premiado: R\$ 1.500,00

– CNCA (Censo de Avaliação do Conhecimento e Aprendizagem)

Premiação ao melhor aluno e ao professor do aluno premiado nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme os resultados oficiais da avaliação.

1º ano do Ensino Fundamental:

Melhor Aluno em Língua Portuguesa: R\$ 2.000,00

Professor do Aluno Premiado: R\$ 1.500,00

Melhor Aluno em Matemática: R\$ 2.000,00

Professor do Aluno Premiado: R\$ 1.500,00

3º ano do Ensino Fundamental:

Melhor Aluno em Língua Portuguesa: R\$ 2.000,00

Professor do Aluno Premiado: R\$ 1.500,00

Melhor Aluno em Matemática: R\$ 2.000,00

Professor do Aluno Premiado: R\$ 1.500,00

4º ano do Ensino Fundamental:

Melhor Aluno em Língua Portuguesa: R\$ 2.000,00

Professor do Aluno Premiado: R\$ 1.500,00

Melhor Aluno em Matemática: R\$ 2.000,00

Professor do Aluno Premiado: R\$ 1.500,00

– ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS/OBMEP

Premiação aos professores e alunos dos anos finais (6º ao 9º) que apresentarem melhores ações e resultados de aprendizagem, considerando inovação, protagonismo estudantil e desempenho nas atividades e projetos desenvolvidos no âmbito do Projeto Escola das Adolescências, a partir das ações desenvolvidas dos clubes que integram o programa.

Aluno Premiado: R\$ 2.000,00

Professor Premiado: R\$ 1.500,00

– EDUCAÇÃO INFANTIL

Reconhecimento à escola e ao professor que desenvolverem as melhores práticas pedagógicas e atividades de aprendizagem, elaboradas a partir:

das orientações da BNCC;

das formações Continuidas;

e das diretrizes legais da Educação Infantil.

1º Lugar:

Escola Premiada: R\$ 2.000,00

Professor Premiada: R\$ 2.000,00

2º Lugar:





Escola Premiada: R\$ 1.500,00

Professor Premiado: R\$ 1.500,00

Art. 3º – Da Banca Examinadora

– A avaliação e seleção dos premiados da Educação Infantil será realizada por uma Banca Examinadora composta por membros da Equipe Pedagógica e da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

II - A avaliação e seleção dos premiados da Escola das Adolescências será realizada por uma Banca Examinadora composta pela Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com participação de representante estadual vinculado ao Projeto Escola das Adolescências.

III - As demais premiações previstas neste Decreto (SAEB, SEAMA, CNCA, OBMEP e ESCOLAS DAS ADOLESCÊNCIAS) terão seus resultados e vencedores definidos com base nos resultados oficiais das avaliações.

Art. 4º - Os critérios de pontuação, indicadores de desempenho e formas de comprovação das ações pedagógicas serão definidos em regulamento específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A cerimônia de entrega das premiações ocorrerá em evento solene organizado pela Secretaria Municipal de Educação, em data definida anualmente, como forma de valorização e reconhecimento do compromisso com a educação pública municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Os valores das premiações poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município de Sítio Novo/MA.

Art. 8º – Da Prestação de Contas

– As escolas e professores premiados deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação a comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do prêmio.

– A prestação de contas deverá incluir a apresentação de notas fiscais e/ou recibos referentes à aquisição de materiais pedagógicos, mobiliário, equipamentos eletrônicos ou qualquer outro item relacionado ao desenvolvimento das atividades educacionais contempladas pelo prêmio.

– A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou documentação complementar caso considere necessário para a validação da correta aplicação dos recursos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, em 14 de outubro de 2025. **ANTONIO COELHO RODRIGUES** *PREFEITO MUNICIPAL*

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$KNr60vB5aOR

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - CE 006/2024 (SRP)

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ SOB O Nº 05.XXX.XXX/0001-64, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, E A EMPRESA A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO. O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05. XXX.XXX/0001-64, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, neste ato representado(a) pelo Sr. Raimundo Neto Alves Bilio, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nomeado(a) pela Portaria nº 069/2021 - GP de 04 de Janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município aos de 28 de Janeiro de 2021, portador do CPF/MF Nº 734.XXX.XXX-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica, para Registro De Preços nº 006/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão aos 23/08/2024, **Processo Administrativo Nº 001.001.039/2024-SINFRA**, RESOLVE: **PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024** Celebrada com a empresa **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO (APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16. XXX.XXX/0001-65, com sede na Rua Sussego, 152, Quadra 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas-MA, CEP: 65690-000; doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, portador(a) do CPF: 880. XXX.XXX-59; **E-mail: apxconstruoesch@outlook.com**; **Dados bancários: BCO DO BRASIL / A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP - AGÊNCIA: 13129/CONTA: 23752-3**, para o registro de preços para a eventual contratação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência. **DO OBJETO Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. **006/2024** por 1 (um) ano. **DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.** Fica prorrogada em **até 1 (um) ano a contar da data de 10/10/2025**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, conforme previsão do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. § 1º. Os quantitativos ainda em saldo na ata, permanecem com sua plena validade. § 2º. Os quantitativos existentes na presente data são:





ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO (APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA) , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sussego, 152, Quadra 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas-MA, CEP: 65690-000; REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, CPF: 880.924.703-59; E-mail: apxconstrucoesch@outlook.com ; Telefone: (99) 98114-3697; Dados bancários: BCO DO BRASIL/A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP - AGÊNCIA: 13129/CONTA: 23752-3.		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA	UNIDADE	QTD. SALDO	VALOR TOTAL (R\$)
		M²	3.179	2.094.604,47

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada. **DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#). Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Sitio Novo /MA, 10 de Outubro de 2025. **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO** Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano CNPJ sob o nº 05. XXX.XXX/0001-64 Representante Legal Do Órgão Gerenciador **A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO** CNPJ sob o nº 16.XXX.XXX/0001-65 **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO** CPF: 880. XXX.XXX -59 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$GbG2FaJPAQN





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

